

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação	
Previsto no Art.74, incisos I da Lei 14.133/2021.	
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:	
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"	
OMAp: Grupo Aéreo Naval de Manutenção	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GANM-20	
Responsável pela Demanda: SO-AV-VN VIEIRA	Telefone: (22) 2621-2206

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.
Serviço necessário para manter a disponibilidade do emprego das aeronaves pertencentes a Marinha do Brasil. Sem a sua execução as aeronaves ficarão indisponíveis.
2. Quantidade de serviço a ser adquirido
1 item
3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.
Serviço De Manutenção Prévia Em Bancada De Teste/Bomba Pneumática Haskell AG-75 Serviço executado: -Desmontagem completa e limpeza -Instalação dos kits de reparo originais haskel (não incluso) -Lubrificação com graxa original haskel -Remontagem e teste em bancada -Emissão de Carta Gráfica e certificado de garantia.*KIT DE REPARO-Kit de reparo Haskell - Seção de compressão a Gás.Código:55031-75- Kit de reparo Haskell - Seção válvula de retenção.Código:17325-Kit de reparo Haskell - Seção Motor Peneumático.Código:51545-1 -Kit de reparo Haskell - Seção do Carretel.Código:17329- Kit de reparo - Relief boosterCódigo: 52051-4*PEÇAS DA BOMBA- Substituição completa de Assento e Spring da check Valve-Substituição das Belleville Spring do pistão- Substituição dos conjunto de Pinos Piloto -3 e -7 - Substituição do Respirador e Plugs*SUBSTITUIÇÃO COMPONENTES DA UNIDADE-Manômetro 160 Psi-Válvula Agulha 1/4" MP Angular-Adaptador 1/4" HP x 1/4" NPT-Filtro em Aço Inox 1/4" Fêmea NPT Tubo x 1/4" Fêmea NPT Tubo 05 Micras
4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico
A empresa é exclusiva na prestação do serviço a ser adquirido/contratado, não sendo possível a realização do serviço por outra. O amparo legal encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.
5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024 no valor estimado de R\$ 27.000,00 por meio das seguintes classificações orçamentárias:

R\$ 16.520,50

5.1. Ação Interna; X.488.DV.A.0.1;

5.2. Fonte de Recursos (FR); 1050000144;

5.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;

5.4. Unidade Orçamentária (UO) 52101;e

5.5. Programa de Trabalho (PT) 174672.

R\$ 10.479,50

5.6. Ação Interna; O.CS7.00.1.1.0;

5.7. Fonte de Recursos (FR); 30000000000;

5.8. Natureza de Despesa (ND) 339039;

5.9. Unidade Orçamentária (UO) 52101;e

5.10. Programa de Trabalho (PT) 247539.

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base o orçamento em anexo.

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 59.906,00/119.812,02?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 59.906,00/119.812,02?		X

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa 69/2021 AGU;

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos I e II do art. 75, da nº 14.133, de 2021.”

8. Requisitos de Habilitação

Após a verificação no SICAF e sistemas correlatos, foi comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

9. Razão de escolha do contratado

A empresa atendeu todos requisitos de habilitação exigidos para contratação.

10. Justificativa do Preço

A estimativa da despesa tomou como base o orçamento em Anexo e uma nota fiscal, emitida pela empresa, comprovando que esse valor é praticado no mercado.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: CC LIMA
Fiscal Técnico: SO-AV-VN VIEIRA
Fiscal Administrativo: SO-AV-VN VIEIRA

São Pedro da Aldeia, RJ, em de maio de 2024.

LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
SO-AV-VN
Responsável pela Contratação

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, em de maio de 2024.

MARCELO **MAFFEI** MARTINS RAMOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: inexigibilidade_de_licitacao-3_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA (CPF ***.131.647-**) em 28/05/2024 17:06:57 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO MAFFEI MARTINS RAMOS (CPF ***.605.877-**) em 28/05/2024 17:41:44 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****